

## RESOLUÇÃO Nº 188 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

**Dispõe sobre a criação da Instância de Controle Social/ ICS designada através Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família/CPCS/PBF e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.836 de 09/01/04 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que estabelece que o controle social deva ser realizado em âmbito local por um conselho ou comitê;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, que regulamenta e estabelecem as normas de acompanhamento, controle social e fiscalização para o Programa Bolsa Família/PBF;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 1, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que divulga as orientações para a constituição, formalização e atuação das Instâncias de Controle Social nos Municípios, Estados e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão ao Programa Bolsa Família/PBF vinculada a criação ou designação de órgão de controle social e dispõe que o município dever definir a ICS que exercerá o controle social do Bolsa Família, podendo fazê-lo de duas formas: por meio da criação de um conselho específico para o exercício do controle social do PBF, são as chamadas 'ICS exclusivas'; ou por meio da designação das funções e atribuições de controle social do PBF a um conselho já existente, as chamadas 'ICS designadas';

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7852, de 30 de Novembro de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS que altera o Decreto 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que Regulamenta a Lei 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que Cria o Programa Bolsa Família.



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba

**CONSIDERANDO** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carapicuíba, realizada na Casa dos Conselhos, sito a Rua Maria Helena nº 110, Centro – Carapicuíba, no dia 07 de novembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família-CCS/PBF, com objetivo de debater e propor diretrizes no âmbito da Assistência Social.

**Artigo 2º** - A Comissão de Controle do Programa Bolsa Família/ICS será composta por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, constituída prioritariamente pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo conselheiros ou suplentes.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a compor esta Comissão representantes de outros Conselhos ou Secretarias, de acordo com o cargo ou função, bem como representantes de outras instâncias, órgãos ou representações municipais relevantes, que atuem ou tenham ligação direta com o Programa Bolsa Família, a exemplo de: Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Centro de Referência da Assistência Social/CRAS (trabalhadores e usuários), Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, Conselho de Controle Alimentar, Conselho de Desenvolvimento Social e Econômico, Conselho do Idoso, Conselho da Pessoa com Deficiência, entre outros, conforme deliberação da Plenária;

**Artigo 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de novembro de 2013.

**Edna Moreira Santos Gottert**

Presidente